

Proc. Administrativo 788/2023

De: Clair R. - DRF

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 20/03/2023 às 17:12:18

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, CONTROLADORIA GERAL, SMEC, DRF

Diária Professor Semana Pedagógica

Senhor Diretor:

Solicita-se duas diárias de hotel para o Professor Doutor NEWTON DUARTE para os dias 01, 02 e 03 de junho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Justifica-se a aquisição destas diárias, tendo em vista que a Secretaria de Educação realizou uma parceria com a UNIOESTE (Foz do Iguaçu) para participação no evento: XXI Semana Pedagógica de Pedagogia, onde o referido professor estará ministrando formação com tema que vem de encontro à proposta curricular do município, colaborando assim para a formação dos professores quanto ao processo de ensino/aprendizagem. Ressalta-se que nesta parceria serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para os professores da rede municipal.

Desta maneira, aguarda-se procedimentos administrativos para que seja atendida a referida solicitação.

Atenciosamente,

—

Clair Teresinha Rugeri

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Proc. Administrativo 1- 788/2023

De: Rosiane T. - DRF

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 29/03/2023 às 11:33:18

Senhor Diretor:

Enfatiza-se que o referido professor possui uma deficiência motora, sendo necessário a reserva de um hotel que tenha acessibilidade.

Atenciosamente,

—

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli
Orçamento - SMEC

Proc. Administrativo 2- 788/2023

De: Maryella S. - DLC

Para: SMEC - Secretaria de Educação e Cultura

Data: 27/04/2023 às 16:49:03

Boa tarde! Seguem orçamentos para elaboração do termo de referência;

—

Maryella Signor

Assistente Administrativo

Anexos:

aguas_do_iguacu_orcamento.pdf

hotel_bella_itali_orc.pdf

hotel_bogari_orc.pdf



Re: orçamento



De Hotel Águas do Iguaçu | Central de Reservas <reservas@aguasdoiguacuhotel.com.br>
Para <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br>
Data 31/03/2023 14:21

Boa tarde, tudo bem?

Agradecemos pelo seu contato. Será uma alegria sermos escolhidos para a sua hospedagem em Foz!
Nossa equipe irá lhe aguardar com todo o carinho e atenção, zelando, como sempre, por seu conforto, bem-estar e segurança.

Enviamos cotação de reserva para o período solicitado conforme segue abaixo:

Check-in: 01/06/2023
Check-out: 03/06/2023
Número de diárias: 02
Número de pessoas: 1
Tipo de acomodação: APTO INDIVIDUAL
Valor da diária em apto. INDIVIDUAL: R\$211,00
Valor total das 02 diárias em apto. INDIVIDUAL: R\$422,00
Com café da manhã incluso

Validade desta proposta: 04/04/2023

O **Águas do Iguaçu Hotel** possui localização privilegiada no centro da cidade de Foz do Iguaçu, próximo a restaurantes, farmácias, mercado, agências de turismo, locadoras de veículos, casas de câmbio, caixa eletrônico, loja de souvenir e comércio em geral. A poucos metros do Terminal de Transporte Urbano (TTU) de onde partem os ônibus para todos os atrativos, inclusive para as cidades fronteiriças, permite fácil acesso a todos os atrativos da região como Cataratas do Iguaçu, Itaipu, Paraguai e Argentina. Todos os quartos do hotel possuem ar-condicionado, tv a cabo e frigobar (vazio) para que fiquem à vontade para abastecê-lo como preferir. O banheiro privativo dispõe de secador de cabelo. Além disso, há comodidades extras como mesa e cofre.

Condições gerais do hotel:

- Horário de entrada no apartamento a partir das 13h e saída até 11h;
- Café da manhã servido no restaurante do hotel das 06:30h às 10:00h no restaurante do Hotel;
- Estacionamento rotativo/opcional, não efetuamos reserva;
- Devido a nossas tarifas atrativas, não disponibilizamos de manobristas e mensageiros;
- Valores informados não tem validade em períodos com eventos, feriados prolongados e alta temporada;
- A Recepção do Hotel funciona 24h;
- Wi-fi cortesia;
- Área de lazer externa possui três jacuzzis, com hidromassagem e possibilidade de aquecimento, e uma piscina, disponíveis, para uso exclusivo dos hóspedes, diariamente das 10:00 às 22:00, exceto quando há necessidade de manutenção.

Forma de pagamento: 1ª diária antecipada e o restante direto no Hotel no momento do check-in **ou**

Forma de pagamento: Total antecipado via depósito/pix ou com cartão de crédito

INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE E PASSEIOS

Nossa equipe está pronta para ajudar a montar seu roteiro para aproveitar bem o tempo em Foz do Iguaçu e desfrutar de todas as maravilhas que Foz e região têm a lhe oferecer. Se desejar também podemos ajudar você com transportes desde os do aeroporto-hotel e hotel-aeroporto como os transfers para os passeios.

Poderá entrar em contato com a especialista Hellen (045)99142 6886

PASSEIOS: www.loumarturismo.com.br/passeios-em-foz-do-iguacu

TRANSPORTES/TRANSFERS: <https://www.loumarturismo.com.br/tabelaTransportes/>

NÃO ESTAMOS FAZENDO BLOQUEIO. AGUARDAMOS SEU RETORNO PARA CONFIRMAÇÃO DA RESERVA

Desde já agradeço pela sua atenção e fico a disposição para esclarecimentos e negociações.

Atenciosamente,

Jeanine de Castro

Central de Reservas

Tel.: (45) 3521-6000

WhatsApp: <https://wa.me/554535216000>

Email: reserva@aguasdoiguacuhotel.com.br

Site: www.aguasdoiguacuhotel.com.br

Hotel Águas do Iguaçu - Av. Brasil, 84 - Centro - CEP: 81.851-000

Importante: Para ir até a Argentina ou Paraguai, todos deverão apresentar a Carteira de Identidade Civil (RG) original, CNH ou o Passaporte na aduana, inclusive para crianças de qualquer idade.

Para hospedagem de crianças e adolescentes informamos que é proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses, ou da autoridade judiciária. É obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais dos documentos que comprovem tal condição e vínculo familiar ou autorização de hospedagem e viagem autenticada em cartório emitida pelos pais ou responsáveis legais – Ver ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 82.

Em qui., 30 de mar. de 2023 às 08:15, <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

uma pessoa

Em 29/03/2023 12:32, Hotel Águas do Iguaçu | Central de Reservas escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Seriam quantas pessoas?

Atenciosamente,

Jeanine de Castro

Central de Reservas

Tel.: (45) 3521-6000

WhatsApp: <https://wa.me/554535216000>

Email: reserva@aguasdoiguacuhotel.com.br

Site: www.aguasdoiguacuhotel.com.br

Hotel Águas do Iguaçu - Av. Brasil, 84 - Centro - CEP: 81.851-000

Importante: Para ir até a Argentina ou Paraguai, todos deverão apresentar a Carteira de Identidade Civil (RG) original, CNH ou o Passaporte na aduana, inclusive para crianças de qualquer idade.

Para hospedagem de crianças e adolescentes informamos que é proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses, ou da autoridade judiciária. É obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais dos documentos que comprovem tal condição e vínculo familiar ou autorização de hospedagem e viagem autenticada em cartório emitida pelos pais ou responsáveis legais – Ver ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 82.

Em qua., 29 de mar. de 2023 às 11:57, <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos orçamento de diárias para reserva para os dias 01, 02 e 03 de junho de 2023. Atentar a necessidade de quarto acessível pois o hóspede tem necessidade especial.

Não contém vírus.www.avg.com



Re: orçamento



De Hotel Bella Italia | Central de Reservas <reservas@hotelbellaitalia.com.br>
Para <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br>
Data 29/03/2023 15:02

Boa tarde, tudo bem?

Agradecemos pelo seu contato. Será uma alegria sermos escolhidos para a sua hospedagem em Foz!
Nossa equipe irá lhe aguardar com todo o carinho e atenção, zelando, como sempre, por seu conforto, bem-estar e segurança.

Enviamos cotação de reserva para o período solicitado conforme segue abaixo:

Check-in: 01/06/2023

Check-out: 03/06/2023

Número de diárias: 02

Número de pessoas: 1

Tipo de acomodação: apto INDIVIDUAL

Valor da diária em apto.individual: R\$ 215,00

Incluso o café da manhã

Validade desta proposta: 03/04/2023

Condições gerais do hotel:

- Horário de entrada no apartamento a partir das 13h e saída até às 11h;
- O café da manhã é servido diariamente das 06h30 às 10h no restaurante do hotel;
- ISS incluso no valor da diária;
- Estacionamento rotativo interno com o custo de **R\$ 20,00** a diária;
- Não disponibilizamos de manobristas e mensageiros;
- Valores informados não tem validade em períodos com eventos, feriados e alta temporada;
- A recepção do Hotel funciona 24h;
- Wi-fi cortesia;
- Não cobramos taxa de turismo;
- Consultar valores para crianças.

Forma de pagamento: 1ª diária antecipada e o restante direto no Hotel no momento do check-in **ou**

Forma de pagamento: Total antecipado via depósito/pix ou com cartão de crédito

Todos os apartamentos são padrão luxo, equipados com ar condicionado, frigobar, telefone, TV com sistema a cabo, cofre individual, banheiro privativo com secador de cabelos e ponto independente de acesso à internet. Dispõe de business center, piscinas adulto e infantil, biblioteca, academia de ginástica fitness center, loja de conveniência, lanchonete e café da manhã tipo buffet com mais de 90 itens incluídos na diária.

O Hotel está localizado na região central, de fácil acesso às atrações turísticas, floricultura, salão de beleza, lojas, bancos, órgãos públicos, órgãos federais e pelo Cataratas JL Shopping.

=> Transportes e passeios, indicamos a agência **Loumar Turismo** - WhatsApp: (45) 35214000 - www.loumarturismo.com.br

Não estou efetuando bloqueio, aguardamos o vosso retorno.

As tarifas e a disponibilidade estão sujeitas à alteração sem prévio aviso

Desde já agradeço pela sua atenção e fico a disposição para esclarecimentos e negociações.

Atenciosamente,

Jeanine de Castro

Central de Reservas
Tel.: (45) 3521-5000
WhatsApp: <https://wa.me/554535215000>
Email: reservas@hotelbellaitalia.com.br
Site: www.hotelbellaitalia.com.br
Hotel Bella Italia - Av. República Argentina, 1700 - centro - Cep: 85851-200

Importante: Para ir até a Argentina ou Paraguai, todos deverão apresentar a Carteira de Identidade Civil (RG) original, CNH ou o Passaporte na aduana, inclusive para crianças de qualquer idade.

Para hospedagem de crianças e adolescentes informamos que é proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária. É obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais dos documentos que comprovem tal condição e vínculo familiar ou autorização de hospedagem e viagem autenticada em cartório emitida pelos pais ou responsáveis legais – Ver ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 82.

Em qua., 29 de mar. de 2023 às 13:26, <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

uma pessoa apenas

Em 29/03/2023 12:32, Hotel Bella Italia | Central de Reservas escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Seriam quantas pessoas?

Atenciosamente,

Jeanine de Castro

Central de Reservas

Tel.: (45) 3521-5000

WhatsApp: (45) 45 3521-5000

<https://wa.me/554535215000>

Email: reservas@hotelbellaitalia.com.br

Site: www.hotelbellaitalia.com.br

Hotel Bella Italia - Av. República Argentina, 1700 - centro - Cep: 85851-200

Importante: Para ir até a Argentina ou Paraguai, todos deverão apresentar a Carteira de Identidade Civil (RG) original, CNH ou o Passaporte na aduana, inclusive para crianças de qualquer idade.

Para hospedagem de crianças e adolescentes informamos que é proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária. É obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais dos documentos que comprovem tal condição e vínculo familiar ou autorização de hospedagem e viagem autenticada em cartório emitida pelos pais ou responsáveis legais – Ver ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 82.

Em qua., 29 de mar. de 2023 às 11:57, <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos orçamento de diárias para reserva para os dias 01, 02 e 03 de junho de 2023. Atentar a necessidade de quarto acessível pois o hóspede tem necessidade especial.



Re: orçamento



De Bogari Hotel - Departamento de Reservas <reservas@bogarihotel.com.br>
Para <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br>
Data 29/03/2023 13:32

Boa tarde, tudo bem?

Agradecemos pelo seu contato. Será uma alegria sermos escolhidos para a sua hospedagem em Foz!
Nossa equipe irá aguardá-lo(s) com todo o carinho e atenção, zelando, como sempre, por seu conforto, bem-estar e segurança.

Enviamos cotação de reserva para o período solicitado conforme segue abaixo:

Check-in: 01/06/2023
Check-out: 03/06/2023
Número de diárias: 2
Número de pessoas: 1
Tipo de acomodação: APTO INDIVIDUAL
Valor da diária em apto. INDIVIDUAL: R\$ 197,00
Valor total das 02 diárias em apto. INDIVIDUAL: R\$ 394,00

Validade desta proposta: 31/03/2023

O BOGARI HOTEL

O Bogari Hotel possui localização privilegiada no centro da cidade de Foz do Iguaçu, próximo a restaurantes, farmácias, mercado, locadora de veículos, casas de câmbio, agências bancárias e comércio em geral. A poucos metros do Terminal de Transporte Urbano (TTU) de onde partem os ônibus para todos os atrativos, inclusive para as cidades fronteiriças, permite fácil acesso a todos os atrativos da região como Cataratas do Iguaçu, Itaipu, Paraguai e Argentina.

Com mobiliário e decoração modernos, todos os quartos do hotel são arejados e bem iluminados e estão equipados com ar-condicionado, tv de tela plana e frigobar, o qual é disponibilizado vazio para que os nossos hóspedes fiquem à vontade para abastecê-lo como preferirem. Eles contam com banheiro privativo com sistema central de aquecimento de água e secador de cabelo. E, para trazer ainda mais conforto para você, disponibilizamos comodidades extras como mesa de trabalho e cofre digital.

Condições gerais do hotel:

- Horário de entrada no apartamento a partir das 13h e saída até às 11h;
- O café da manhã é servido diariamente das 06h30 às 10h no restaurante do hotel;
- Estacionamento rotativo interno com o custo de R\$ 20,00 a diária;
- Não disponibilizamos de manobristas e mensageiros;
- Valores informados não tem validade em períodos com eventos, feriados e alta temporada;
- A recepção do Hotel funciona 24h;
- Wi-fi cortesia;
- Área de lazer externa com 3 hidros-spas aquecidas e uma piscina que funcionam das 10h0 às 22h (exceto quando há necessidade de manutenção);
- Academia aberta das 06h às 22h;
- O Hotel não possui serviço de lavanderia, mas dispomos de estações de passar que contam com ferro e tábua de passar roupas.

Política de cortesia para crianças:

- 01 Criança de até 06 anos no mesmo apartamento de dois pagantes será cortesia, acomodada em cama montável extra;
- 02 Crianças de até 06 anos no mesmo apartamento - uma será cortesia e a outra pagante normal;
- 07 Anos ou mais - pagante normal.

Forma de pagamento: 1ª diária antecipada e o restante direto no Hotel no momento do check-in **ou**

Forma de pagamento: Total antecipado via depósito/pix ou com cartão de crédito

INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE E PASSEIOS

Nossa equipe está pronta para ajudar a montar seu roteiro para aproveitar bem o tempo em Foz do Iguaçu e desfrutar de todas as maravilhas que Foz e região têm a lhe oferecer. Se desejar também podemos ajudar você com transportes desde do aeroporto-hotel e hotel-aeroporto como os transfers para os passeios.

Poderá entrar em contato com a especialista Hellen (045)99142 6886

PASSEIOS: www.loumarturismo.com.br/passeios-em-foz-do-iguacu

TRANSPORTES/TRANSFERS: <https://www.loumarturismo.com.br/tabelaTransportes/>

Siga o @hotelbogari no Instagram e receba as notificações das melhores ofertas!

www.instagram.com/hotelbogari

NÃO ESTAMOS FAZENDO BLOQUEIO. AGUARDAMOS SEU RETORNO PARA CONFIRMAÇÃO DA RESERVA

Atenciosamente,

Jeanine de Castro

Central de Reservas
Tel.: (45) 3545-7000
WhatsApp: <https://wa.me/554535457000>
Email: reservas@bogarihotel.com.br
Site: www.bogarihotel.com.br
Hotel Bogari - Av. Brasil, 106 - centro - Cep: 81.851-000

Importante: Para ir até a Argentina ou Paraguai, todos deverão apresentar a Carteira de Identidade Civil (RG) original, CNH ou o Passaporte na aduana, inclusive para crianças de qualquer idade.

Para hospedagem de crianças e adolescentes informamos que é proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária. É obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais dos documentos que comprovem tal condição e vínculo familiar ou autorização de hospedagem e viagem autenticada em cartório emitida pelos pais ou responsáveis legais – Ver ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 82.

Em qua., 29 de mar. de 2023 às 13:26, <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

uma pessoa apenas

Em 29/03/2023 12:00, Bogari Hotel - Departamento de Reservas escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Seriam quantas pessoas?

Atenciosamente,

Jeanine de Castro

Central de Reservas

Tel.: (45) 3545-7000

WhatsApp: <https://wa.me/554535457000>

Email: reservas@bogarihotel.com.br

Site: www.bogarihotel.com.br

Hotel Bogari - Av. Brasil, 106 - centro - Cep: 81.851-000

Importante: Para ir até a Argentina ou Paraguai, todos deverão apresentar a Carteira de Identidade Civil (RG) original, CNH ou o Passaporte na aduana, inclusive para crianças de qualquer idade.

Para hospedagem de crianças e adolescentes informamos que é proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária. É obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais dos documentos que comprovem tal condição e vínculo familiar ou autorização de hospedagem e viagem autenticada em cartório emitida pelos pais ou responsáveis legais – Ver ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 82.

Em qua., 29 de mar. de 2023 às 11:57, <maryellasignor@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos orçamento de diárias para reserva para os dias 01, 02 e 03 de junho de 2023. Atentar a necessidade de quarto acessível pois o hóspede tem necessidade especial.

Proc. Administrativo 3- 788/2023

De: Rosiane T. - SMEC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 15/05/2023 às 16:14:48

Maryella:

Encaminha-se Termo de Referência para prosseguimento quanto ao processo.

Atenciosamente,

—

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli

Administrativo/Orçamentário - SMEC

Anexos:

Termo_de_Referencia_Diaria_Palestrante.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clair Teresinha Rugeri	15/05/2023 17:20:26	1Doc CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E81E-67D8-05AF-BA1B**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão(s) Solicitante(s): **SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hotelaria/Hospedagem a ser utilizada pelo Professor Doutor Newton Duarte na cidade de Foz do Iguaçu/PR, o qual irá ministrar palestra para professores da rede municipal de educação no evento XXI Semana Pedagógica de Pedagogia, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	2	DIA	Serviço de Hotelaria/Hospedagem no município de Foz do Iguaçu, em apartamento individual, com café da manhã incluso	197,00	394,00

VALOR TOTAL: R\$ 394,00

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição destas diárias, tendo em vista que a Secretaria de Educação realizou uma parceria com a UNIOESTE (Foz do Iguaçu) para participação no evento: XXI Semana Pedagógica de Pedagogia, onde o Professor Doutor Newton Duarte estará ministrando formação com tema que vem de encontro à proposta curricular do município, colaborando assim para a formação dos professores quanto ao processo de ensino/aprendizagem. Ressalta-se que nesta parceria serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para os professores da rede municipal.

3. O VALOR TOTAL DO PEDIDO, não poderá ultrapassar **R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)**, compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 03 (**três**) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: município de Foz do Iguaçu/PR.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para fornecimento do objeto será de 05 (cinco) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente, sr.(a) .

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.

10.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
104	339039800000	5184

12. REQUISIÇÃO Nº: 199/2023

Eu ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu CLAIR TERESINHA RUGERI, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 12 de maio de 2023.
Atenciosamente

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Proc. Administrativo 4- 788/2023

De: Maryella S. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 17/05/2023 às 10:08:56

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL

Segue para parecer jurídico e análise da Controladoria Geral/SCI

—

Maryella Signor

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 788/2023

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: SMEC - Secretaria de Educação e Cultura

Data: 17/05/2023 às 11:12:48

De posse do pleito, em se verificando o interesse público na matéria, nada obsta, porém, mencionada a parceria firmada com o Universidade do Oeste do Paraná, onde consta tal previsão recomenda sua juntada afim de fundamentar a contratação.

Era o que tínhamos.

—

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

Proc. Administrativo 6- 788/2023

De: Rosiane T. - SMEC

Para: -

Data: 22/05/2023 às 13:54:41

Senhores:

Encaminha-se memorando expedido pela UNIOESTE com relação à parceria firmada para com o município.

Atenciosamente,

—

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli

Administrativo/Orçamentário - SMEC

Anexos:

Memorando_Unioeste_XXI_Semana_de_Pedagogia.pdf

MEMORANDO

De: Profa. Dra. Julia Malanchen – Coordenadora da Comissão Organizadora da XXI Semana acadêmica de Pedagogia da Unioeste de Foz do Iguaçu

Para: Secretaria Municipal de Educação de Medianeira

Assunto: solicitação de pagamento de hospedagem para o prof. Dr. Newton Duarte – para participação na XXI Semana Acadêmica de pedagogia da Unioeste de Foz do Iguaçu

Prezada Secretária Municipal de Educação:

Venho em nome da comissão organizadora da **XXI SEMANA DE PEDAGOGIA: Cultura, Currículo e Fronteira: ampliando olhares sobre as questões educacionais**, que acontecerá na semana de 29 de maio a 02 de junho de 2023, solicitar a sua contribuição, com o pagamento da hospedagem para o prof. Dr. Newton Duarte entre os dias de 01/06 a 03/06 de 2023. O mesmo fará a fala de encerramento no dia 02 de junho as 19h no auditório da Unioeste de Foz do Iguaçu.

A nossa contrapartida será um número de 40 vagas em nosso evento, que será no auditório da Unioeste e terá certificação de 20 horas.

Atenciosamente

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2023



Profa. Dra. Julia Malanchen
Coordenadora Comissão de Organização do evento
Centro de Educação, Letras e Saúde – CELS
Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu

De: SERGIO M. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Maryella S.

Data: 24/05/2023 às 08:24:40

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico, solicitação acerca da possibilidade de contratação de empresa para disponibilizar hospedagem para profissional que ministrará palestra para professores municipais(termo de referência no despacho 3).

Foi juntado ao procedimento: termo de referência com valor máximo de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); orçamentos; concordância da Controladoria Municipal, Documento da UNIOESTE.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações expendidas se constitui em recomendações e, caso a administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50 da Lei 9784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

O art. 26 da Lei 8666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensa da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais deverão ser cumpridas: - autorização da autoridade competente; - verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa; - atuação do processo; - verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado; - instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado; - celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.

Quanto a justificativa do preço extrai-se dos documentos que fora realizada pesquisa de mercado obtendo três orçamentos do objeto e que a razão da escolha deu-se na empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se que o cumprimento das exigências legais do art. 26 foram cumpridas e que a dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei 8666/93, pois se trata de prestação de serviços no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais):

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do

artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”. (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.”* Grifei.

Para Marçal Justen Filho:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

A Minuta de Contrato deverá observar todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93.

Do exposto, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Medianeira, 24 de Maio de 2023.

Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas

pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1.*omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a)*omissis*; b)*omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

—

Sérgio Augusto Mittmann

Advogado

Proc. Administrativo 8- 788/2023

De: Rosiane T. - SMEC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 29/05/2023 às 14:51:51

Maryella:

Encaminha-se documentos relativos ao Hotel.

Atenciosamente,

—

Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli

Administrativo/Orçamentário - SMEC

Anexos:

CNH_ARNALDO_VAL2024.pdf

CS_APOLO_PALACE.pdf

NEGATIVA_ESTADUAL.pdf

NEGATIVA_FEDERAL.pdf

NEGATIVA_FGTS.pdf

NEGATIVA_MUNICIPAL_FOZ.pdf

NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA,
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ARNALDO BORTOLI**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2172257-0 SESP PR
 CPF: 164.005.349-20 DATA NASCIMENTO: 24/11/1947
 FILIAÇÃO: EGYDIO ANTONIO BORTOLI
 CARMILDA MARCON
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
 Nº REGISTRO: 02653734275 VALIDADE: 04/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 02/04/1981

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
 LOCAL: POZ DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO: 04/08/2021
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
 40838010004
 PR920289438

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2258341700
 PRECIBINDO PLASTIFICAR 2258341700

APOLO PALACE HOTEL LTDA
Décima quarta alteração e consolidação contratual
CNPJ 77.770.931/0001-01

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ARNALDO BORTOLI**, brasileiro, nascido em 24/11/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida República Argentina, nº. 1700, Centro, CEP 85851-200, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, titular da RG nº 2.172.257-0/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 164.005.349-20, e **MARCIO BORTOLI**, brasileiro, nascido em 23/05/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador hoteleiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 84, Centro, CEP 85851-000, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, titular da RG nº. 2.172.201-4/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 005.036.019-18, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça e foro sob nome empresarial de **APOLO PALACE HOTEL LTDA**, localizada na Avenida Brasil, nº. 106, Centro, CEP 85851-000, constituída conforme instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41201595226 em 23/07/1969 e sua última alteração registrada sob nº 20155307886 em 25/08/2015, inscrita no CNPJ 77.770.931/0001-01, resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração de atividade: O ramo de atividade da Sociedade fica alterado a partir desta data para hotel, bar, restaurante com serviço completo e locação de imóveis próprios CNAEs: 5510/8-01, 5611/2-02, 5611/2-01 e 6810-2/02

Cláusula Segunda – Consolidação: Resolvem os sócios consolidarem seu Contrato Social o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações.

APOLO PALACE HOTEL LTDA

Consolidação contratual

CNPJ 77.770.931/0001-01

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ARNALDO BORTOLI**, brasileiro, nascido em 24/11/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida República Argentina, nº. 1700,

APOLO PALACE HOTEL LTDA
Décima quarta alteração e consolidação contratual
CNPJ 77.770.931/0001-01

Centro, CEP 85851-200, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, titular da RG nº 2.172.257-0/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 164.005.349-20, e **MARCIO BORTOLI**, brasileiro, nascido em 23/05/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador hoteleiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 84, Centro, CEP 85851-000, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, titular da RG nº. 2.172.201-4/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 005.036.019-18, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça e foro sob nome empresarial de **APOLO PALACE HOTEL LTDA**, localizada na Avenida Brasil, nº. 106, Centro, CEP 85851-000, constituída conforme instrumento de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 41201595226 em 23/07/1969 e sua última alteração registrada sob nº 20155307886 em 25/08/2015, inscrita no CNPJ 77.770.931/0001-01, resolvem consolidar seu Contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob nome empresarial de APOLO PALACE HOTEL LTDA e tem sede na Avenida Brasil, nº. 106, centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-000.

Cláusula Segunda - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social: hotel, bar, restaurante com serviço completo e locação de imóveis próprios CNAEs: 5510/8-01, 5611/2-02, 5611/2-01 e 6810-2/02

Cláusula Terceira - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou atividade em 23/07/1969 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, pertence aos sócios conforme discriminado:

APOLO PALACE HOTEL LTDA
 Décima quarta alteração e consolidação contratual
 CNPJ 77.770.931/0001-01

Sócios	%	Quotas	Capital
ARNALDO BORTOLI	99	262.350	R\$2.623.500,00
MARCIO BORTOLI	1	2.650	R\$26.500,00
Total	100	265.000	R\$2.650.000,00

§ 1.º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações.

§ 2.º: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

Cláusula Quinta – AUMENTO DE CAPITAL: Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de integralização em moeda corrente, incorporação de lucros ou em bens móveis ou imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Sexta– RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1.º: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito

APOLO PALACE HOTEL LTDA
Décima quarta alteração e consolidação contratual
CNPJ 77.770.931/0001-01

de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2.º: A cessão ou transferência de quotas para terceiros, que não participarem do capital da sociedade, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representarem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o qual será dado no próprio instrumento de alteração contratual.

Cláusula Oitava – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **ARNALDO BORTOLI** e **MARCIO BORTOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2.º – Serão restritas as procurações outorgadas pela Sociedade, cabendo somente aos sócios administradores sua designação, que além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ 3.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

APOLO PALACE HOTEL LTDA
Décima quarta alteração e consolidação contratual
CNPJ 77.770.931/0001-01

Cláusula Décima - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios administradores determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis, princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos e/ou suportados pelos sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão dos sócios administradores.

§ 1.º – Os lucros serão distribuídos de forma proporcional a participação societária de cada sócio no capital social, conforme deliberado pelos sócios (art. 1007 do código civil).

§ 2.º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada pelos herdeiros ou liquidada mediante a devolução da quota de capital aos herdeiros.

Parágrafo Único: Para liquidação das quotas de capital a empresa deverá realizar avaliação patrimonial por empresa especializada ou de comum acordo entre os sócios

APOLO PALACE HOTEL LTDA
Décima quarta alteração e consolidação contratual
CNPJ 77.770.931/0001-01

remanescentes e herdeiros. Após avaliação os herdeiros terão direito ao recebimento dos haveres, proporcional ao percentual de suas quotas. Os haveres deverão ser apurados em balanço especial, levantado na data do evento, podendo ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas desde que não comprometam a situação patrimonial e financeira da empresa. Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

Cláusula Décima Terceira – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º – Na hipótese da exclusão, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas destinada a deliberar sobre sua exclusão

§ 2.º – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta – FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APOLO PALACE HOTEL LTDA
Décima quarta alteração e consolidação contratual
CNPJ 77.770.931/0001-01

E, por estarem constituídos e cientes do conteúdo deste contrato, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2022.

ARNALDO BORTOLI
Sócio Administrador
Assinado eletronicamente

MARCIO BORTOLI
Sócio Administrador
Assinado eletronicamente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO PALACE HOTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00503601918	MARCIO BORTOLI
16400534920	ARNALDO BORTOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 09:15 SOB Nº 20226554821.
PROTOCOLO: 226554821 DE 22/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212606561. CNPJ DA SEDE: 77770931000101.
NIRE: 41201595226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2022.
APOLO PALACE HOTEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030621672-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.770.931/0001-01**

Nome: **APOLO PALACE HOTEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APOLO PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 77.770.931/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:47 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **A09D.9B2A.36A1.ED0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.770.931/0001-01
Razão Social: APOLO PALACE HOTEL LTDA
Endereço: AV BRASIL 106 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052702272023901769

Informação obtida em 29/05/2023 09:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURIDICA
Nº 2034263/2023**

Nome do Requerente: APOLO PALACE HOTEL LTDA
Razão Social: APOLO PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 77770931000101
CME: 6132
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA BRASIL **Nº:** 106
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários constituídos à vencer, em curso de cobrança ou com a exigibilidade suspensa, relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 29 de maio de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 27/08/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
6132	77770931000101	APOLO PALACE HOTEL LTDA

Situação
ATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOLO PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.770.931/0001-01

Certidão n°: 23376385/2023

Expedição: 29/05/2023, às 09:47:34

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOLO PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.770.931/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Maryella S. - DLC

Para: SMEC - Secretaria de Educação e Cultura

Data: 30/05/2023 às 16:42:37

TERMO DE ABERTURA DISPENSA POR LIMITE Nº 14/2023

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de DISPENSA POR LIMITE objetivando prestação de serviços de Hotelaria/Hospedagem a ser utilizada pelo Professor Doutor Newton Duarte na cidade de Foz do Iguaçu/PR, o qual irá ministrar palestra para professores da rede municipal de educação no evento XXI Semana Pedagógica de Pedagogia.

–

Maryella Signor
Assistente Administrativo

Anexos:

DECRETO_CLAIR.pdf

PORTARIA_02_2023_COMISSAO_DE_LICITACAO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Educação e Cultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora CLAIR TERESINHA RUGERI - Secretária Municipal de Educação e Cultura, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), CRISTHIAN MARCIANO (suplente de Presidente), VINICIUS CEREZER SEBEN (titular), ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (titular), CLEITON LUIZ WELTER (titular) RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (suplente) e MARCUS VINICIUS M. VARGAS PRUDENCIO (suplente) para constituírem Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2023, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de janeiro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária Interina de Administração e Planejamento